

havia entre nós a mais rudimentar escola artistica, onde aptidões se robustecessem: portanto o gravador estrangeiro viveria em Portugal. Não são conhecidos alvarás regios anteriores a 1454, que collocassem na milicia dos moedeiros os artifícies bem conceituados na ourivezaria portuguesa.

Comprehende-se que para acudir a deficiencias de nossa casa cha- massemos o auxilio de profissionaes vizinhos, ou de paises mais ou menos distantes, sem vexar interesses alheios; porem não se admitte, fóra dos velhos annaes da criminalidade feudal, que um principe imitasse a nossa moeda só por que tinha melhor credito que a sua.

Em França transformaram a moeda portuguesa com intuitos abertamente criminosos. É uma prova de valor historico o seguinte caso.

Em 18 de abril de 1575 procedeu-se ao inventario do espolio que ficou por obito de Nicole Thomas, viuva de Gilles Foulon, cidadão de Paris, que fóra agiota, penhorista e... sapateiro! Entre os bens arrolados havia 1:112 moedas, na maxima parte estrangeiras e falsas, onde foi encontrado um português de ouro. Serrure diz acérca d'esta moeda o seguinte: «La portugaise était d'or très pur, elle était destinée à être imitée à des alois bien inférieurs et à être fondue»¹.

A moeda de ouro portuguesa circulou nas antigas provincias dos Paises-Baixos em tal quantidade que para cada padrão ou typo havia pesos proprios, *deneraux*, autorizados oficialmente. Este assunto foi tratado por M. Alphonse de Witte nesta revista, de pags. 273 a 279 do vol. III.

A moeda imitada em Batenburgo, com fama de portuguesa, não encontrou estorvos para ser bem recebida e cambiada. Falla bem alto a *Ordonnance* de Filipe IV de Hespanha com data de 28 (?) de agosto de 1633.

Lisboa, Abril de 1904.

MANOEL JOAQUIM DE CAMPOS.

Miscellanea archeologica

(Extracto do Archivo Nacional)

I. Despesas nas obras do convento de Chellas e compra de varios tecidos, no sec. XIII

«R[ecebeo] dos dinheyros que despendeu Stecajnha na obra do lagar do uño en primeyramête .ijj. dias a ij mäcebos dos dos e meyo A cada

¹ *Bulletin de numismatique*, de Paris, 1898, pags. 104 a 107.

un deles que Amassaron A cal e britaron A parede. It. A primera quinta ffeira de poys san Johane A dos maestres .v. v. soldos e A tres mäcebos que os seruirõ dos dos e meyo enotro dia sesta feyra a dos maestres .v. v. soldos e A tres mäcebos que os seruirõ dos e dos e meyo enotro dia o sabbado a dos maestres .v. v. soldos e A tres mäcebos que os seruirõ e dos e dos e meyo A un moço que carrejo A Area .iiij. dias cada dia .ij. soldos. A outro mäcebo que carrejo A pedra .v. dias cada I dia .ij. soldos por .vijj. moyos de cal .ij. marauedis e meyo e .xxij. soldos Aos cayeyros que a adusseron.

quarta feyra primo dia de Julho a dos mancebos dos e dos e meyo que Amassaron na cal. It. en outro dya a quen amassou A cal que fycou ij soldos [e] meo. It. .iiij. soldos e meio a quen bytrou (*sic*) a pedra. It. fferia ssegunda a ij maestres .x. soldos e iiij omëes dous dous e meo. It. fferia iiij^a a dous maestres .x. soldos e ij omëes dous dous e meo. It. por dous moios de cal por j marauydil e ij soldos e xx dinheyros e vij soldos e meo por careto. It. domjngo .xxx. e .ij. soldos por duas tirantes e .vij. soldos e meo a quen as adusse. It. por treze cabras huu marauidil e por pregos .xix. soldos e ix dinheyros .ij. soldos e meo ao que amassou a cal. It. j. marauidi por rripha .iiij. soldos e iiij dinheiros por sarrar as cabras .ij. soldos .iiij. dinheyros por pregos e por sarrar outros cabros .ij. soldos dos que ficarõ do Lagar quado caeu. It. fferia .v.^a a dous maestres .x. soldos e a tres mouros .ij. .ij. soldos e meo. It. aos maestres .x. soldos e a tres mouros .vij. soldos meos .ij. dinheyros e a hua moça que hy andou seruindo .vj. dias .vj. soldos. It. quaraenta soldos por telha .vij. soldos a que naaduse. It. fferia .iiij^a. .v. soldos ao maestre e .v. soldos a dous homëes que hy andarõ e .j. soldo a hua moça. It. .j. marauedi por cal e .vj. soldos a que na aduse e .ij. soldos e meo a quena amasou. It. por huu milleyro de telha quaraëta soldos e viij a quenaduse. It. fferia iij^a. aos maestres .x. soldos e .v. soldos a dous homëes que os seruirõ.

R[ecebeo] dos dinheyros que duee Maria sauaschaes Prioresa do Moesteyro da Chelas a Steuëya domingiz beyçuda dona dese Moesteyro primeyramente dez libras que lhe prestou quado era na vila. It. .iiij. libras quado era no Moesteyro das que lha duserõ de Aujs. It. .xxx. soldos que lhj deu don Steuan que deuja aa dita Steuëya. It. .iiij. libras que deu a Giralda que lhj deuja. It. hua libra que lhe prestou quando euçou Domjngos a Santarem. It. .xvj. uaras de saria moçomedia e que amonta .vijj^o. libras que lhj prestou. It. .vj. couedos de ualencia uiada que lhj tirey e prestada pera Domingos martijz a xvj. soldos o couedo .iiij. libras xvj soldos. It. de teçer (?) saria basdasca de vj uaras que fforõ xxxvj soldos. It. do mato que tijnhã xvij libras.

It. uendeo T.^a domingiz a Maria sauachães xxij uaras de ssaria
ẽ que amonta x libras xij soldos assy como conta ẽ hũu scrito.

R. dos dinheyros que deuia Steuëya A Dona sancha que lhi pagou,
A uos senhor dezeiada muy¹.

Nota. O interesse principal nestes recibimentos acha-se concentrado na importancia das soldadas e das compras. Os mestres eram servidos por *mancebos*, *moços*, *mouros* e *homens*. Os *mancebos* amassavam a cal.

II. Objectos mencionados num testamento do sec. XIII a XIV

«Esta est a manda que fez Eluira soariz Jm primeyramente com meu corpo A santa Maria maudalena .xij. marauedis. Item Pt.^o periz meu abade .v. marauedis. Item por Cera .vij. marauedis e .iiij^a. Item Steuã dominguiz Capellã de santa Maria maudalena .i. marauedi. Item Pora seu sabado .xvj. marauedis. Item por missas cantar. C xxxx marauedis. Item para seus .xxx. dias .xxx. marauedis. Item por oufederar todóo ano .viii. marauedis. Item a meu Sobrio Pt^o uéegas .x. marauedis. Item a mha Sobria Gontia uéegas .x. marauedis. Item por missas para cima dô ano .xxx. marauedis. Item ous frades meores para pitança .xij. marauedis. It. ous cõfrades da confraria de sam francisco .iiij. marauedis. Item ous frades de sam Domigos para pitança .vj. marauedis. It. Johane meu afilhado .vj. marauedis. It. a meus afilhados .v. marauedis. It. áás dõnas da Chelas .ij. marauedis. Jt. áás emparedadas .ij. marauedis. It. a sam Lazero .meo. marauedi. It. ou espitäl dos mininos .meo. marauedi. It. áálbergaria de Páay delgado .meo marauedi. It. Maria uicente mha cunhada ũu gardacos de uerde e ũua sayá de Arááyz. It. Christouam martijz .iii. marauedis. It. áá confraria de santa Maria maudalena .j. marauedi. It. áá cõfraria de sam vicente .i. marauedi. It. áá confraria de santj espirito .i. marauedi. It. para uestir os probes .xxxx. marauedis. It. A maria filha de Pt.^o uicente .x. marauedis. It. A catelina sua irmáa .ij. marauedis. It. Marti negro .iiij. marauedis. It. Marti fernandiz meu cunhado .i. marauedi. It. a frey Pt.^o soariz duas uaras de Lenço. It. a Gontia uéegas mha sobria a mha garnacha nerde e a mha sayá uermelha. It. ou espitäl de sam vicente ũu leito cõ ũua cocedra e cõ ũua almocela e con ũu chumaço e cõ .ij. lengóoes. It. a Giraldo .iiij. marauedis. It. ous crerigos da séé quantos foren a meu soterramento .iiij. marauedis. It. ous Capelães de santa Maria maudalena .ij. marauedis. It. a fatos mha moura .x. marauedis. E filho en meyadade de todo meu auer .v^e. marauedis que de Marti uicente por mha alma. E se pela uentuira algúus dos meus sobrios ou dos

¹ Mosteiro de Chellas, pergaminho, n.^o 355.

meus parentes quiserẽ uíjr contra Martiñ uicente ou li derẽ contrayro ou embargo seyam maldictos de mj e de deus e nõ ualha o que eles demandarẽ. Martim uicente nen outri por eles. It. mando e outorgolho Martiñ uicente que se esse meus sobrios quiseren dar embargo a esse sobredicto Martiñ uicente que lis nõ de nemigalha de quanto lis eu mando e de o el tudo por mha aquilo que lis eu mandaua hu el uir ca sera maȳs prol de mha alma. Que presentes forom Ptº fernandiz almoxarife ts. e Steuã curuo ts. e Paay periz escriua del Rey e vicente Martijz sacador do auer del Rey e Martiñ martijs escriua do almoxarife e Garcia periz e Martiñ periz sineyro escriua e Lourençó martijz e Domjgos iohanes e vicente domiguiz e Gonçalo migueiz e Martiñ Gomez e Micael bertolameu e frey uicente rodriguiz e frey Domingos de Leýrea guardiam dos meores e xpouam martijz^{1.}.

Nota. Os moveis mencionados no testamento de Elvira Soares são os seguintes: *gardacos, garnacha, lenço, lençóes, saia de Arras e um leito com cocedra, almocela e chumago.*

III. Lista de objectos de madeira entregues ao almoxarife de Lisboa, 1257

«Alfonsus dei gratia Rex Port. et Comes Bolon. vobis Johanni qui uenit meo Almoxarifo et meis scribanis de Vlixbon. salutem. Sciatis quod ego feci uidere recapitulationem Martinj uincentij de Madeyra et intellexi per ipsam recapitulationem quod ipsus Martinus uincentij debet mihi dare quinque duz(enas) et tres cabrios. Et septingentas et triginta et duas duelas de carualio. Et mille et septingentas et quadraginta et quinque ripias minores et triginta et duas ripias longas. It. debet mihi triginta et unum feixes de c'tas (*sic*) de auellano et tres pás de frexeno. Et centum sexaginta et tres mensorias de frexēo. Et uiginti et tres concas de aurela. It. debet mihi quadringentos et uiginti et nouem archos de tñis. Et triginta et sex duzenas et decem mangos de lauro. Et septuaginta et sex tempanos de cupis. Et uiginti et tres tabulas de castaneo et quatuor tabulas de Nogueyra. It. debet mihi quimgentas et octuaginta et unam duelas de faya et quinquaginta duelas de pedibus archarum. Et nouem Gamelas de frexeno et de castaneo et septem gamelas de Ameario. It. debet mihi nonaginta et quinque liazas de viméés. Et octo tabulas de Ameario. Et triginta masseras de castaneo. It. debet mihi quadraginta et sex fustes de teyxo et septem colonias. Et quinquaginta et unum talladorios copatos. Et sex murteyros de Madeyro. Et centum et decem salceyros. It debet mihi duas mille et octingentas et quadraginta et quinque duelas de

¹ Mosteiro de Chellas, pergaminho n.º 189.

tonéés. Et quatuor tonellos derribatos. It. debet mihi sex uaras longas de ameario de mastos de pinacijs¹. Et tres tantanas. It. debet mihi Centum et quatuordecim uasa de barcha et decem et sex vasa lidoes. Et triginta et septem conueses. It. debet mihi ducentas et quinquaginta et sex tabulas de soliado. Et quatuor lectos de frexēo et unum lectum de faya et unum lectum de teyxo. It. debet mihi uiginti et tres hastas rasas de lanceis militis. Et uiginti et unam hastas de azeunis rasis. It debet mihi octo hastas tintetas de lanceis militis et uiginti quatuor ferros de lanceis. Et decem hastas longas peditis. It. debet mihi quatuor bacyas et unam mensam sine pedibus et unam vchiam de Ameario. Et unum cloque. It. debet mihi octo farpones et quinque hastas de farpoes. It. debet mihi decem et septem libras et nouem solidos et tres denarios et medaculam. Et duos solidos et quatuor denarios Legion. Vnde mando uobis quod uos Almoxarife recipiatis de ipso Martino uincençij omnia supradicta que ipse mihi debet prout superius continetur et recipiatis ea per fintum et per scriptum de meis scribanis. Vnde aliter non faciatis. Et mando uobis quod uisa carta ista tam cito sine mora recipiatis de ipso Martino uincençij omnia supradicta et post quam fueritis integratus de rebus supradictis mando uobis quod non impe diatis Johannem petri Aluazilem habere suum directum de ipso Martino uincençij. Vnde aliud non faciatis. It. mando uobis quod si inueneritis quod ego debeo tornare aliquid ipsi Martino uincençij de predictam recapitulationen quod paguetis ej totum de meis decimis de madaria. Vnde aliter non faciatis. Dante in Colombria .ij^a. die Septembris. Rege mandante per Cancellarium. Michael fernandj fecit. Era .M^a. CC.^a Lxxxx.^a v.^a 2.»

Nota. Na lista publicada encontram-se objectos de madeira destinados principalmente à tanoaria, navegação e guerra, ao lado de madeira em bruto. De mobilia ha poucas referencias.

IV. Precauções na construção de paredes no sec. XIII

a) Documento de 1227

A B C D E F G H J K

«Notum sit omnibus hominibus uidentibus hoc scriptum quod istud pactum fuit factum inter Gunsaluum suerij scribanum domini regis in vlixbona et Dominica zidis super illo pariete suorum domorum quas

¹ «... quod dueunt in pinacijs per mare» diz-se nas Inquirições de D. Affonso III, 1258, in *Port. Mon. Hist.* 457.

² Mosteiro de Chellas, n.º 134.

habent in collatione sancti Nicholaj qui est inter ipsos per rectam linneam quare Gunsaluus suerij debet facere totum ipsum parietem per suam custam. Et ipsa debet ibi ponere suas cumimarias et suam madeiram quam ibi modo tenet et si illos (*sic*) uoluerit ipsam aut successores sui alzare aut in alium locum mutare non nisi per uoluntatem .G. suerij aut successorum suorum saluis omnibus luminaribus¹ et fenestris quantas cumque in ipsa (*sic*) pariete uoluerit facere. Et propter hoc tenetur facere ipsum parietem per suam custam. Etiam si forte ipsa uel successor suus uel successores uoluerit uendere aut pignorare ipsam Casam de Dominica cidiz uendat illam aut pignoret Gunsaluo suerij aut suo successori si eam uoluerit fideliter per bonos homines. Et quod magis sit firmum inter illos et successores illorum fecerunt de isto pacto fieri inter se istas duas cartas deuisas per alfabetum. Sub Era. M.^a CC.^a lx.^a v.^a Mense februarij. Et huic pacto interfuerunt.—Benedictus pelagij de saneto Juliano—Petrus Martini eius clientulus.—Martinus petri clientulus de Durancino.—Johannes Johannis de portugal. Ts.—Petrus egee de sancto Juliano magister.—Dominicus gordus.—Petrus sanchiz qui fuit fornarius.—Petrus petri de Lauza.—Ts.—Dominicus notauit².»

b). Documento de 1235

A B C D E F G H I K L

«Notum sit omnibus insipientibus hoc scriptum quod hoc fuit compositum inter. G. suarij et Ousendam martiniz super illum parietem qui est inter domum Ousende martiniz et coquinam. G. suarij. scilicet; quod G. suarij debet facere ipsum parietem per custam suam quantum modo est et de ipso loco ad sursum debet illj dare Ousenda martiniz lapidem ad suam custam qui sufficiat et medietatem operariorum et debet alcari ipse paries quantum est aliis paries domus Dominicij iohannis et si ipsam uoluerit ibi ponere trabes pro ad superatum: facere: ponat et si .G. suarij uel aliquis successor suus uoluerit se eligere plus faciat suum parietem per suam custam ad uoluntatem suam. Et sciendum quod ipsa causa de Ousenda martiniz: non debet uertere aqua super ipsam coquinam .G. suarij sicut solebat sed debet uertere ad alpender ad unam aquam: ad plateam. Et propter hoc .G. suarij debet ej leixare mitere cuminarias in alio suo pariete que sufficient tunc et ipsis positis:

¹ Lumieiras são frestas ou aberturas sobre as portas, janellas, etc. para dar mais luz (Dicc. de Moraes, v. *Lumieira*). Existe tambem em gallego. Cfr. «E n'a lumieira y antr'aberta porta (Rosalía Castro de Murguía, *Follas Novas*, 194).

² Mosteiro de Chellas, pergaminho n.^o 181.

nunquam de cetero ipsa nec aliquis successor ejus alcet se : nec ponat ibi aliud sine voluntate .G. aut successorum suorum. Et istud factum fuit : Mense Julij. Sub Era. M.^a CC.^a Lxx.^a iij.^a Et fuerunt presentes: Martinus martiniz presbyter,—Viuax pelagiz subdiaconus.—Johannes beynso.—Egidius iohannis filius ejus.—Thomas petri.—V. dominicij presbyter N(otauit)¹ ».

c). Documento de 1280

A B C D E F G H

«Sabhā quantos este estrumento uirē que eu Domingos iohanes ensenbra cū Maria martijz mha molher tolhemos Steuā pirez de sā pedro ē hūa nossa parede duas (*alias dūas*) nossas Casas que nos auemos na ffreeguisia de sā pedro a qual parede he dātre nos da hūa parte e esse Steuā pirez da outra per tal preyto que esse Steuā pirez deue fazer essa parede de fundamento de pedra e de cal per sa custa e deuesse alçar per essa parede quanto lhi prouger. E deue tolher áagua ē essa parede em tal gisa que nō faça a nos dano en essas Casas. E esse Steuā pirez nē seus sucessores non deuē fazer sobressas nossas Casas eyrado nen Janella nen Jamineyra nen outra cousa nīhūa que a nos enpéésca en essas nossas Casas. E quando nos ou nossos sucessores non quisermos alçar per essa parede deuemos deuemos nos áálçar sen nīhūa contendā e non deuemos a pagar rē a esse Steuā pirez nē a seus sucessores. E esse Steuā pirez e seus sucessores deuē sempre filhar A agua en essa parede assi como he de suso dito. E eu Steuā pirez de suso nomeado outorgo e louuo todas estas couosas de suso ditas e cada hūa delas. No testemōyo destas couosas Eu Sadornio pirez publico tabelliō de Lixbōa rogado destes de suso ditos a estas couosas presente fuj e este estrumento per mha mão ende fiz e este sinal meu y pugi en testemōyo. ffeyto en Lixboa .iij. dias de Juno. Era. M.^a CCC.^a xvij.^a ts. Paay pirez priol de sā pedro. Domingos duraez mercador. Steuā martijz clérigo. Johā domingiz. Vicente martijz vigayro. Vaasco² ».

Nota. Estes tres documentos dão alguns elementos para o conhecimento da arte de construcção no seculo xiii. e principalmente dos termos empregados no latim dos documentos como são: *cuminarias*, *fenestrīs*, *lapidem*, *luminaribus*, *maderam*, *pariete*, *superatum* (sobrado), *trabes*. Os pedreiros e os carpinteiros eram os *operarii*. *Platea* é o termo actual praça.

No documento português o mais interessante é a proibição de construir sobre uma casa eirado, janella ou jamineira.

¹ Mosteiro de Chellas, pergaminho n.^o 178.

² Mosteiro de Chellas, pergaminho n.^o 160.

V. Poço em Chellas construido por um mouro forro. 1383

··: Sabham todos como Eu maffamede sebor Mouro fforro Morador em no Araualde da Cidade de lixboa oblijgo todos Meus bees moujs e Rajz Auudos e por Auer A fazer A priorressa dachellas hūu poço em hūu seu pomar que tem dentro no dito Mosteiro dachellas o qual poço Ancho pera nora boo e bem feito empedrado de sua pedra e cauado dando me a dita priorressa a dita pedra e cal e greda (?) pera o fundo do dito poço e darmo por cada hūa braça dalto sete libras. E eu deuo de fazer o dito poço per guissa que de Agua. E obligo me a começar esta segunda feira que uem e des que meter em el Maão A o começar nẽ A tirar del Atáá que seja Acabado e (nõ o fazendo) nõ o fazendo pella guisa que dito he Mādo e outorgo que dhy em deante lho faça e correga cõ todas perdas e dapnos que ella por esta Razõ fezer de Majs cõ dez ssoldos cada dia de pea cõ esta condjcom que se eu Achar pedra grande em ffundo no dito poço que a dita pedra se talhe A custa da dita priorressa. E eu Aires Afomso omẽ dElRey a esto pressente obligo me a dar a uos ditos as ditas ssete libras por cada hūa braça em nome da dita priorressa e daruos logo no começo ssete libras pera comprardes o que ouuerdes mester de guisa que o poço Acabado e uos seerdes de todo pagado e Mādo e outorgo que nõ uollos pagando ao dito tempo como dito he que dhy em deante uollos pagẽ a saluo cõ as custas e despesas que uos por esta Razom Reçaberdes e de majs cõ A pea sobredita. feito ffoj (este) este estormento em na Cidade de lixboa em no adro do see vjnte e quatro dias do mes de Julho Era de mjll e quattrocentos e vinte e hūu Anos. Ts: nuno afomso omẽ dElRej e gomez eanes tabeliõ e outros. E eu gonçallo uaasquiz tabeliõ do dito Senhor Rey que este estormento per mandado do dito maffamede sebor e Airas Afomso este estormento Aqui Meu sinal fiz que tal + he. = pagou iij^o soldos ¹.

VI. Construcção do portal da casa de Santo Antonio em Lisboa, 1549

«Praaz a cidade que desistimdo o padre Vyla Franqua das duas botiquas que estaão A par de Samto Amtonio que se ora derrubam pera se fazer o portal e emtrada da dita casa em *Renumjraçam* (*sic*) das ditas temdas a cidade lhe apraaz dar ao dito moestiero de Nosa Senhora da Graça toda aquela baroqua que ficar do camjinho pera baixo que he per onde o dito padre se quer cerquar e asy da bamda dos

¹ Mosteiro de Chellas, n.º 443.

Oleiros Fazendo pelo alto o camjinho como vem pela Rua de Baixo lhe daa toda a outra terra que ficar amtre o dito camjinho e o valado do moesteiro e mamdamos a Bras de Pina procurador e asy aos mesteres que vam demarcar o sobre dito deyxando seruemtias larguas pera o pouo asy como estaa ho da cerqua Noua que hora o dito moesteiro faz e mjhor se mjhor poder ficar e desistimdo como dito he das ditas tendas e demarcado e medido ho dito chão pelo dito procurador e mesteres mamdamos que venha a esta camara pera se lhe fazer sua carta em forma qje xj de Mayo de 1549 Joam do Sal o espreuj per a qual demarcaçam sera presente o padre Vila Franqua e o disistimento das buticas sera feito polo priol e conuento — Amtonio da Silueira — Lopo de Brito — Christouam Mendes — Bras de Pina — Bastião Afonso — Pero Gonsaluez — Bras Dias — Fernam Diaz^{1.}»

VII. Mollinier, gravador suíço, 1775

Para o Dezembargador José Freire Falcão. — A Sua Magestade foy presente que Francisco Antonio latoeiro de profissão morador na rua Augusta e no terceiro quarteirão do lado direito della, vindo do Roçio pera a Praça Real do Commercio, vendeo as falsas medalhas, que serão com esta: Que hum João Francisco que trabalha na fundição era o moldador dellas e hum suíso chamado Mollinier morador na calçada do Combro fora o autor do Modello: e havendo sido estranho ao mesmo Sr. a ouzadia destes homens ou de outros quaesquer cooperassem pera esta falsa obra: Manda Sua Magestade ordenar a V. M.^{ce} que fazendo com as indicadas noçoens toda a necessaria indagação, prohiba desde hoje a continuaçao do cunho e do gyro dellas, faça recolher todas as de que houver noticia mande quebrar os cunhos com que foram fabricadas e ordene que sejam prezos nas cadeas do Limoeiro á Sua Real ordem todos os que para este facto tiverem cooperação ou ingerencia.

Deus Guarde a V. M.^{ce} Palacio de Oeyras em 22 de Agosto de 1775. — Ayres de Sá e Mello^{2.}.

VIII. Obras no Archivo Nacional em 1883

«Ministerio do Reino. — Manda o Duque de Bragança, Regente em Nome da Rainha, participar ao Official Maior, servindo de Guarda-Mor

¹ Collecção especial. Caixa 166, doc. 31, n.º 1.

² Intendencia Geral da Policia, liv. 327, fol. 59 v.

do Archivo da Torre do Tombo, que já o Conselheiro Fiscal das Obras Publicas tem as convenientes Ordens para proceder com a maior brevidade as Obras necessarias, para melhorar o Edificio do Archivo, e para augmentá-lo de maneira a conseguir-se a melhor conservação dos Documentos, e Papeis que alli se guardam, e a haver logar para comoda arrecadação dos que, pertencendo a diferentes Tribunaes, é Repartições extintas, para alli foram, ou hajam de ser mandados transferir; e que igualmente se sollicitou a entrega dos quartos, que ocupava a extincta Secretaria do Registo Geral das Mercês, para serem destinados ao mesmo fim».

Palácio das Necessidades em 14 de Novembro de 1833.—*Joaquim Antonio de Aguiar.*

(*Chronica Constitucional de Lisboa*, de 16 de Novembro de 1833).

P. A. DE AZEVEDO.

Uma primicia de epigraphia funeraria romana

O Minho não é extremamente generoso em espolios archeologicos. Seria erro inferir de tal escassez a correlativa dispersão dos seus habitantes nas epochas antigas. A grande abundancia dos castros, cidades e castellos, para não me referir senão a uma idade, demonstra que aquella região foi tão densamente habitada como hoje. E temos outra prova no onomastico. A frequencia porém dos vestigios está na razão inversa da população; é esta, por ser intensa, que vae de seculo em seculo destruindo as reliquias do passado. Por isso, quando ali surge do solo uma antigualha inedita, immune dos attentados das gerações, cumpre logo registá-la devidamente. É para compensar os effeitos da lei que acima deixo enunciada, que se organizam os museus publicos.

A antigualha, de que agora dou conta, é uma estéla funeraria proveniente da freguesia de Grade, concelho dos Arcos de Valdevez. É a primeira do concelho. O logar do achado é bem na serra, mas não longe de um monte fortificado ou castro protohistorico. Nenhumas outras indicações archeologicas existem. Deu-me d'elle conhecimento o Ex.^{mo} Sr. João Vasconcellos, a quem o Museu Ethnologico Português já deve o ter-se salvo da forja um machado de bronze da mesma região e fica devendo agora mais o cuidar da remessa d'esta lapide para Belem. Seguidamente o Rev.^{do} P.^e Manoel Brito, a cuja dedicação o mesmo